

Fls.

Processo: 0212068-73.2012.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: CORRFA PREVIDÊNCIA PRIVADA
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
Perito: MARCUS DE VILLEMOR SALGADO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 07/11/2023

Despacho

Com a finalidade de se agilizar a presente falência, nomeio, em substituição ao Liquidante Judicial, Neves, Figueiredo & Souza Advogados, sediada na avenida Erasmo Braga, 299, sala 503, na pessoa do advogado Athos de Andrade Figueira Neves (tel.: 9323-5278 e e-mail athosneves@nfcsadvogados.com.br), que desempenhará suas funções na forma do inciso III do caput do art. 22 da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação por via e-mail do cartório, na forma do art. 99, inciso IX, da Lei 11.101/05.

Convide-se-o para dizer se aceita ou não o encargo e, em caso positivo, para que assine o respectivo termo e formule sua proposta de honorários.

Rio de Janeiro, 08/11/2023.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **43VF.QMRM.EFWZ.76S3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos